

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS


Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, eu Oficial de Justiça, abaixo assinado, de posse do mandado extraído dos autos de origem 0005422-98.2019.8.16.0185, Execução Fiscal, promovida pelo exequente Estado do Paraná, que tramita na 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, dirigi-me à Rua da Glória, 362, 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca de Curitiba, Centro Cívico, nesta comarca, e lá estando, nesta data, mais precisamente às 17:15h, após realizada as formalidades legais, **PROCEDI a PENHORA no ROSTO dos AUTOS 0005144-68.2017.8.16.0185**, sobre os direitos de créditos da parte requerida **TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, até o limite do crédito da parte exequente, ou seja, no valor de R\$ 222.122,68 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo anexa ao mandado.

No mesmo ato, intimei o responsável pela da 2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca de Curitiba, senhor(a) _____, para que realizasse as anotações de estilo no rosto do aludido autos, o qual se comprometeu a realizar, sob as penas da lei.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 25 de janeiro de 2022


Ronaldo Thomaz de Aquino
Oficial de Justiça



PROJUDI - Processo: 0005422-98.2019.8.16.0185 - Ref. mov. 57.1 - Assinado digitalmente por Douglas Marcel Peres:10284
05/11/2021: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

NÃO ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS

Região 11

MANDADO DE PENHORA

PROCESSO: 0005422-98.2019.8.16.0185
CLASSE PROCESSUAL: EXECUÇÃO FISCAL
ASSUNTO PRINCIPAL: DÍVIDA ATIVA
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA PAULA GOMES, NULL - SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR - CEP:
80.510-070
EXECUTADO: **TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
ENDEREÇO: **RUA GENERAL MÁRIO TOURINHO, 1805 SALA 402 4 ANDAR - SEMINÁRIO -
CURITIBA/PR - CEP: 80.740-000**
TERCEIRO: CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 2820 SALA 1001, 10º ANDAR - ÁGUA VERDE -
CURITIBA/PR - CEP: 80.240-031 - E-MAIL: CONTATO@CREDIBILITA.ADV.BR

O Excelentíssimo Doutor **Douglas Marcel Peres**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça sob sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, se dirija ao endereço do(a) **2ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba** e aí proceda à **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS nº 0005144- 68.2017.8.16.0185, para garantia da presente execução, cujo débito exequendo representa o valor de R\$ 222.122,68, atualizados até a data de propositura da ação, a ser atualizado e acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 860 do Código de Processo Civil, conforme determinado no Mov. 55.1, lavrando-se o respectivo auto. Tudo em conformidade com as cópias que fazem parte integrante deste.**

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, lavrando-se as certidões necessárias. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 29 de outubro de 2021. Eu, Danykelly Araujo Monteiro, Estagiária, digitei e conferi.

Assinado Eletronicamente
Douglas Marcel Peres
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).



2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA FORO CENTRAL DE CURITIBA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Av. Cândido de Abreu, 535,
4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR
CEP: 80.530-906 - Fone: (41)3221-9792

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXGC.7P293-24TV-HP23B

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JX5J JD9KD 6VULA BFJN3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Central de Mandados de Curitiba

Contrafé de Penhora

Ilustríssimo(a) TECNICARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do(a) 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba, CITO-O (INTIMO-O, PROCEDO À BUSCA E APREENSÃO) acerca do contido no Processo **0005422-98.2019.8.16.0185** e, querendo, poderá se manifestar. O conteúdo desta citação (intimação, busca e apreensão) encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, menu '**Consulta via Chave de Validação**' e '**Chave identificadora**' conforme o código abaixo:

PMTNW YLTAU ED3H9 V4UWN

Caso encontre problemas para acessar o mandado, poderá obter mais informações no seguinte endereço:

2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba

Avenida Cândido de Abreu, 535 - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 -

Fone: (41) 3221-9798 - E-mail: ctba-36vj-s@tjpr.jus.br

Atenciosamente,



